



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 927/2023.

DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, FIXADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 06/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, fixados através da Resolução Nº 001/2020, de 06/10/2020 ficam revisados em 7,32% (Sete inteiros e trinta e dois décimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPC-FIPE acumulado de Janeiro a Dezembro de acordo com o anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Legislativo.

Artigo 3º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de 2023.

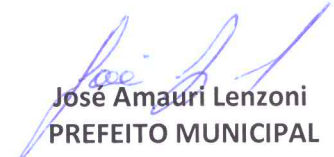
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 25 de janeiro de 2023.

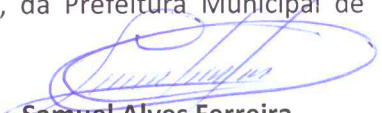
Esta **Lei Municipal Nº 927/2023**, foi afixada no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 25 de janeiro de 2023.

Ribeirão dos Índios 25/01/2023.


Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 25 de janeiro de 2023.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO I

PRESIDENTE.....R\$ 2.630,68

VEREADORES.....R\$ 1.797,61



CÂMARA MUNICIPAL
DE
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1) Apuração da diferença (básica):

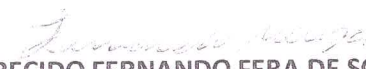
Subsídio Mensal	
Subsídio - 2022	R\$ 15.851,25
Subsídio - 2023	R\$ 17.011,56
Diferença/Impacto	R\$ 1.160,31

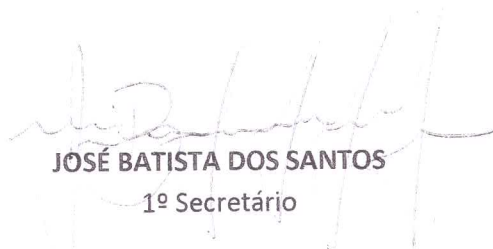
2) Consolidação do Impacto

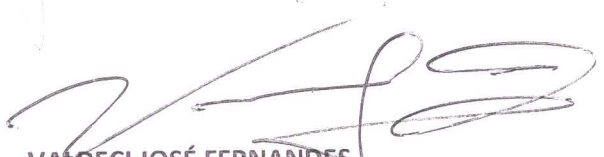
Despesas Após Reajuste	Valores		EXERCÍCIO	
	Mensais	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.011,56	R\$ 204.138,74	R\$ 219.081,69	R\$ 235.118,47
Obrigações Patronais	R\$ 3.572,43	R\$ 42.869,13	R\$ 46.007,16	R\$ 49.374,88
Total	R\$ 20.583,99	R\$ 247.007,87	R\$ 265.088,85	R\$ 284.493,35

3) Índice de Gastos com Pessoal:

Dados Em 31/12/2022	Valores	%
Gastos Com Pessoal	R\$ 606.640,47	2,97%
Receita Corrente Líquida	R\$ 20.401.419,26	-
Índice Após Impacto	R\$ 662.682,87	3,25%
Limite Prudencial 95% (§ Único Art. 22)	R\$ 1.162.880,90	5,70%
Limite Legal (Art. 20)	R\$ 1.224.085,16	6,00%
Excesso A Regularizar	-	-


APARECIDO FERNANDO FEBE DE SOUZA
Presidente Da Câmara Municipal


JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
1º Secretário


VALDECI JOSÉ FERNANDES
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

DECLARAÇÃO

**APARECIDO FERNANDO FEBA DE
SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS
ÍNDIOS ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS.**

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

DECLARA AINDA que a despesa criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Ribeirão dos Índios, 23 de Janeiro de 2023.


APARECIDO FERNANDO FEBA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL - **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/01/2023.

PÁGINA: 03

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 927/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 927/2023.

DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, FIXADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 06/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios - SP, fixados através da Resolução Nº 001/2020, de 06/10/2020 ficam revisados em 7,32% (Sete inteiros e trinta e dois décimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPC-FIPE acumulado de Janeiro a Dezembro de acordo com o anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Legislativo.

Artigo 3º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 25 de janeiro de 2023.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 25 de janeiro de 2023.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

ANEXO I

PRESIDENTE.....	R\$ 2.630,68
VEREADORES.....	R\$ 1.797,61

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1) Apuração da diferença (básica):

Subsidio Mensal

Subsidio - 2022	R\$ 15.851,25
Subsidio - 2023	R\$ 17.011,56
Diferença/Impacto	R\$ 1.160,31

2) Consolidação do Impacto

Despesas Após Reajuste	Valores		EXERCÍCIO	
	Mensais	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.011,56	R\$ 204.138,74	R\$ 219.081,69	R\$ 235.118,47
Obrigações Patronais	R\$ 3.572,43	R\$ 42.869,13	R\$ 46.007,16	R\$ 49.374,88
Total	R\$ 20.583,99	R\$ 247.007,87	R\$ 265.088,85	R\$ 284.493,35

3) Índice de Gastos com Pessoal:

Dados Em 31/12/2022	Valores	%
Gastos Com Pessoal	R\$ 606.640,47	2,97%
Receita Corrente Líquida	R\$ 20.401.419,26	-
Índice Após Impacto	R\$ 662.682,87	3,25%
Limite Prudencial 95% (§ Único Art. 22)	R\$ 1.162.880,90	5,70%
Limite Legal (Art. 20)	R\$ 1.224.085,16	6,00%
Excesso A Regularizar	-	-

APARECIDO FERNANDO FEBE DE SOUZA
Presidente Da Câmara Municipal

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
1º Secretário

VALDECI JOSÉ FERNANDES
2º Secretário

DECLARAÇÃO

APARECIDO FERNANDO FEBE DE SOUZA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DOS ÍNDIOS ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

DECLARA AINDA que a despesa criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Ribeirão dos Índios, 23 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERNANDO FEBE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal